ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 65.632
18/06/1997

MENSAGEM/ 196

Rio Grande, 16 de junho de 1997.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 017 que "'DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º E INCISOS I E II DA LEI Nº 4.879, DE 08 DE ABRIL DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 4.989, DE 18 DE MAIO DE 1995, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E SUPERDOTADAS".

Justificamos o presente encaminhamento por motivo da extinção da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e criação da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social através da Lei nº 5.097, de 02 de dezembro de 1996 e de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 8º, foi aprovado pela plenária do referido Conselho a inclusão da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos - APADA.

Outrossim, solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista que o mandato dos conselheiros expirou no ano anterior, estando o referido Conselho sem poder realizar suas atividades.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017 de 16 de junho de 1997

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º E INCISOS I E II DA LEI Nº 4.879, DE 08 DE ABRIL DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 4.989, DE 18 DE MAIO DE 1995, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E SUPERDOTADAS."

ARTIGO 1º - Dá nova redação ao Artigo 8º e Incisos I e II da Lei nº 4.879, de 08 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 4.989, de 18 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e Superdotadas é composto pelos seguintes membros:

I - Cinco (05) membros representando o Município indicado pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social;
- Juiz representando o Poder Judiciário;
- Fundação Universidade do Rio Grande;

II - Oito (08) representantes indicados pelas seguintes organizações:

- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes Físicos;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Altistas de Rio Grande - AMAR;
- Escola Estadual de 1º Grau Barão de Cêrro Largo;
- Escola José Alvares de Azevedo;
- Família Gaúcha Down;
- União Rio-grandina de Associação de Bairros - URAB;
- Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos - APADA."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 16 de junho de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 65.632

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 8 de julho de 199 7

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 08/95

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º E INCISOS I E II DA LEI Nº 4.879, DE 08 DE ABRIL DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 4.989, DE 18 DE MAIO DE 1995, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA, NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E SUPERDOTADAS".

Artigo 1º - Dá nova redação ao Artigo 8º e Incisos I e II da Lei nº 4.879, de 08 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 4.989, de 18 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiências e Superdotadas é composto pelos seguintes membros:

I- Cinco (05) membros representando o Município indicado pelos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal da Saúde;
-Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social;
-Juiz representando o Poder Judiciário;
-Fundação Universidade do Rio Grande;

II- Oito (08) representantes indicados pelas seguintes organizações:

- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes Físicos;

-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - ,APAE;

- Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rio Grande - AMAR;

- Escola Estadual de 1° Grau Barão de Cerro Largo;
-Escola José Alvares de Azevedo;
-Família Gaúcha Down;
-União Riograndina de Associação de Bairros - URAB;
-Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos - APADA."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal do Rio Grande

Of. nº 1.244/97
Processo nº 65.632

Rio Grande, 17 de julho 1997.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, em redação final, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos elevados protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei - "Dá nova redação ao artigo 8º e incisos I e II da Lei nº4.879, de 08 de abril de 1994, alterada pela Lei nº 4.989, de 18 de maio de 1995, incluindo a Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos - APADA, no Conselho Municipal de Direitos das Pessoas Portadores de Deficiências e Superdotadas."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

Sessão dos Vereadores no dia 17 de Julho de 1997

a Sessão [ ] ORDINÁRIA [ ] EXTRAORDINÁRIA do 1.º / 2.º período legislativo [ ] COM. REPR.

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSE Favor	C
1	ADINELSON TROCA	—	
2	JORGE GUARACY RAVARA	—	
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—	
4	DIRCEU LOPES	✓	
5	RAMONA PEREIRA	✓	
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓	
7	DANTE LAZZARINI	✓	
8	DANUBIO SOARES	✓	
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—	
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓	
11	JULIO CESAR MARTINS	—	
12	JURANDY DOS SANTOS	—	
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓	
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓	
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓	
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓	
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓	
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—	
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓	
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	—	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓	

aprovada 13

Sala das Sessões 17 de Julho de 1997

Secretário

Form. — 6
500 - 03/95

ATA N.º 6907

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

Processo nº 65.632

de Vereadores no dia 17 de Julho de 1997

a Sessão [ ] ORDINÁRIA [ ] EXTRAORDINÁRIA [ ] COM. REPR. do 1.º / 2.º período legislativo

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	OBSERVAÇÕES Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado 15

Sala das Sessões 17 de Julho de 1997

Secretário

Form. — 6
500 — 03/95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA RIO GRANDE PATRIMÔNIO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 5.144 de 02 de julho de 1997

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ÍTEM II DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 4.879, DE 08 DE ABRIL DE 1994, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, INCLUINDO A UNIÃO RIOGRANDINA DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS - URAB, FAMÍLIA GAÚCHA DOWN E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova redação ao ítem II Artigo 8º, que passa a ser o seguinte:

"Art. 8º - ...
I - ...
II - Oito representantes indicados pelas seguintes organizações:
- Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- Associação de Pais e Amigos dos Autistas do Rio Grande - AMAR;
- Escola Estadual Barão do Cerro Largo;
- Escola Municipal Alvares de Azevedo;
- União Riograndina de Associações de Bairros - URAB;
- Família Gaúcha Down;
- Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA.

Parágrafo Único - ....."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Grande, 02 de julho de 1997.

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ/CM/SMCAS/SMS/SMEC/ PUBLICAÇÃO/CONSELHO/ENTIDADES/MEMBROS.-